



PpGL^{UFRRJ}ET
Mestrado em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS DE LINGUAGEM E DE
LITERATURA**

EDITAL 01/2026

**NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA SOB A FORMA DE
ELEIÇÃO DIRETA DO (A) COORDENADOR (A) E VICE- COORDENADOR (A) DO
MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS: ESTUDOS DE LINGUAGEM E
LITERATURA**

A Comissão Consultiva convoca a comunidade acadêmica do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionário técnico-administrativo) para a eleição do (a) Coordenador (a) e do Vice- Coordenador (a) do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura. A consulta será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

**TÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A Comissão Consultiva, escolhida e aprovada em reunião do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura realizada no dia 13 de maio de 2026, é composta pela representante docente Maria das Graças de Santana Salgado; pelo representante discente Emmanuel da Cunha Nogueira, e pela representante técnico-administrativa Karla Abreu.

Art. 2º. A Comissão Consultiva se responsabiliza pela convocação, organização, fiscalização e apuração da eleição.

Art. 3º. A consulta será realizada por meio do voto em chapa contendo os nomes dos candidatos a Coordenador (a) e a Vice-Coordenador (a) do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura.

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas entre os dias **8 e 18 de junho de 2026 por meio do endereço eletrônico secret.ppgletras@ufrj.br, em formulário próprio.**

Art. 5º. No dia **19 de junho de 2026** a lista de chapas inscritas com seus respectivos candidatos será divulgada pela Comissão Consultiva.

Art. 6º. Havendo solicitação dos candidatos e/ou dos Representantes Discentes, a Comissão Consultiva organizará um debate público das metas das chapas concorrentes, definindo a data e o local (**entre os dias 22 e 23 de junho**), e estabelecendo formalmente as regras do mesmo.

Parágrafo Único – Existindo apenas uma chapa, o debate será substituído por uma apresentação das propostas de trabalho dos candidatos, nas mesmas datas estipuladas por este edital.

TÍTULO II: DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Art. 7º. Podem candidatar-se a Coordenação e a Vice-Coordenação do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura da UFRRJ todos (as) os(as) docentes ativos do quadro permanente lotados no referido Curso.

Art. 8º. São considerados aptos a participar da consulta como votantes, os docentes e o servidor técnico-administrativo vinculados ao Colegiado do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura e os discentes regularmente matriculados no curso do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura.

Art. 9º. Cada docente, servidor técnico-administrativo e discente tem direito a escolher uma única vez, com uma única cédula.

Parágrafo único. Em caso de um eleitor possuir mais de uma vinculação com a UFRRJ, seu direito ao voto será exercido na seguinte condição: docente ou técnico- administrativo que for também estudante, votará como docente ou servidor.

Art. 10º. Os votos terão o mesmo peso para docentes, técnico-administrativo e discentes.

Art. 11º. A Comissão Consultiva manterá uma lista de presença que deverá ser assinada por todos os votantes no ato da votação.

TÍTULO III: DA VOTAÇÃO

Art. 12º. A consulta ocorrerá entre os dias **24 e 25 de junho de 2026**, em local e horário a ser divulgado.

Art. 13º. O voto será secreto e facultativo.

Art. 14º. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

Art. 15º. A cédula consultiva deverá conter: o(s) nome(s) ou número(s) da(s) chapa(s) concorrente(s), com os nomes dos respectivos candidatos a Coordenação e Vice- Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Na cédula oficial, o votante assinalará com um “X”, no respectivo quadrilátero, a chapa de sua preferência.

Art. 16º. Haverá uma única mesa receptora em cada campi (Seropédica e Nova Iguaçu) e uma urna para os votos dos docentes, servidor técnico-administrativo e discentes.

Parágrafo Único. A mesa receptora será constituída por, no mínimo, um membro da Comissão Consultiva e, na impossibilidade, por algum membro do colegiado do mestrado previamente nomeado para esta função.

Art. 17º. Um dos membros da Comissão Consultiva deverá lacrar a urna no final de cada dia de consulta.

Parágrafo Único – O lacre deverá ser rubricado pelo membro responsável da mesa receptora.

TÍTULO IV: DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 18º. – A apuração dos votos será pública e realizar-se-á no **dia 26 de junho de 2026** em local e horário previamente determinados pela Comissão Consultiva.

Parágrafo Único - Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Consultiva, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

Parágrafo 2. A apuração será pública.

Art. 19º. A Comissão Consultiva deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes da ata e das listas de presença.

Parágrafo Único – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, a consulta será anulada.

Art. 20º. Somente será considerado voto a manifestação expressa na cédula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora durante a apuração, sendo nulo o voto que:

- a) conter indicação de mais de uma chapa;
- b) conter indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- c) identifique o votante;
- d) conter rasuras ou expressões.

Art. 21º. A classificação da(s) chapa(s) será feita de acordo com o percentual de votos obtidos, nos termos da lei. Conforme o Estatuto da UFRRJ, o quórum mínimo para a validação da consulta pública é de 20 % de cada categoria (docente, técnico- administrativo e discente).

Parágrafo Primeiro – O resultado da apuração obedecerá ao critério da paridade entre os dois segmentos pertencentes ao Colegiado Pleno do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura, quais sejam: 1) discentes ativos do curso e 2) membros do colegiado do curso. Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada um dos segmentos, serão ponderados para que seja determinada a porcentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$$P = (V_d/N_d + V_c/N_c) \times 100/2$$

Onde: P = Percentagem total de votos na chapa; V_d = Número de votos dos discentes na chapa; V_c = Número de votos dos membros do colegiado do curso na chapa; N_d = Número total dos discentes que votaram neste processo eleitoral;

N_c = Número total dos membros do colegiado do curso que votaram neste processo eleitoral.

Parágrafo Segundo – Para o cálculo da percentagem total de votos na chapa serão consideradas duas casas decimais, fazendo-se o arredondamento da segunda decimal do resultado para o inteiro imediatamente superior se a terceira decimal for igual ou maior do que cinco, ou para o inteiro imediatamente inferior se a terceira decimal for menor do que cinco.

Art. 22º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos

ponderados.

Parágrafo Primeiro – Para o cálculo dos votos válidos serão desconsideradas as abstenções.

Parágrafo Segundo – Havendo empate entre duas chapas será declarada vencedora aquela em que o candidato (a) a Coordenador (a) do Mestrado Acadêmico em Letras: Estudos de Linguagem e Literatura tenha mais tempo de serviço como docente na UFRRJ.

Art. 23º. Encerrada a apuração, a Comissão Consultiva deverá encaminhar o resultado ao Colegiado Pleno para sua aprovação.

TÍTULO V DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 25º. A Comissão Consultiva entregará ao Diretor do ICHS a ata da apuração da consulta à comunidade acadêmica.

Parágrafo único. O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os escolhidos.

TÍTULO VI: DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

Art. 26º. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser apresentados à Comissão Consultiva durante as 48 horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.

Art. 27º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Consultiva, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Art. 28º – Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

UFRRJ, 1º de junho de 2026

Maria das Graças de Santana Salgado (Representante docente)

Karla Abreu (Representante técnico-administrativo)

Emmanuel da Cunha Nogueira (Representante discente)

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DO
MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS: ESTUDOS DE LINGUAGEM E DE
LITERATURA**

PRAZOS	DATAS
Divulgação pública do edital	1/06
Inscrição das chapas	8/06 a 18/06 por meio do endereço eletrônico secret.ppgletras@ufrj.br - em formulário próprio
Divulgação das chapas inscritas	19/06
Período para apresentação das chapas (conforme edital)	22/06 e 23/06
Consulta	24/06 e 25/06
Apuração e resultado	26/06

Comissão Eleitoral

Maria das Graças de Santana Salgado (Representante docente)

Karla Abreu (Representante técnico-administrativo)

Emmanuel da Cunha Nogueira (Representante discente)